



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2015 de 02 de janeiro de 2015 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no **dia 26 de Maio de 2015 às 08h30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMU situada na Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, - Uruará - PA.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2014;
- 1.4 Lei Municipal nº 439/2011
- 1.5 Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de oxigênio medicinal, para atender o Fundo Municipal de Saúde conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios do Município de Uruará, através da Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.064 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Complexidade

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

bt



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Empresas em regime de consórcio, sob qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.6.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.6.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.6.4 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



3.6.5 Servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, assemelhado ou procurador da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.3 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro(a)

4.4 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração que Cumprirá com as exigências de habilitação conforme Anexo I;

4.6 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI;

4.7 Declarações que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.8 Declaração de elaboração independente da proposta –conforme o Anexo VIII

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta à sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

- 6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Descrição do objeto com suas características básicas;
 - d) Valor unitário e total do produto;
 - e) Data de formulação da oferta;
 - f) Prazo para entrega será em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
 - g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.
- 6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste

60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

604



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- f) Alvará de Funcionamento
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- h) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

❖ Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Certidão de Regularidade Profissional (CRP), que poderá ser emitida em meio digital;
- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

604



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V..

8.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características semelhantes do objeto licitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMU das 08:00 às 12:00 hs., na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará - Pa.
- 9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.
- 10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação a licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e-mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 O prazo de entrega será em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pela secretaria.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado ou suprimido desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado para compensação de multas aplicadas.

14.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 08:00 às 12:00 hs., na Rua 15 de novembro nº 520 - fluminense - Uruará - Pa.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Declaração de não superveniência de fatos impeditivos.

Anexo VI – Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Anexo VII – Declaração que comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal Eletrônica.

Anexo VIII – Declaração de elaboração independente da proposta.

Uruará, 12 de Maio de 2015.

Edina Mendes da Silva Baida

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Uruará, _____

Representante Legal da Firma

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ANEXO II- Proposta de preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, para atender o Fundo Municipal de Saúde conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	460	Oxigênio medicinal cilindro 10m ³		
2.	170	Oxigênio medicinal cilindro 3,5 Mm ³		
3.	85	Oxigênio medicinal cilindro 1,5 Mm ³		
4.	20	Válvula redutora de pressão com manômetro		
Valor Total R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

ANEXO III DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Uruará.

Uruará, ---- de ----- de 2015

Representante Legal da Firma

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



14

Anexo IV - Minuta do contrato nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade na Rua Castro Alves 180 Centro, Uruará - Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.899.610/0001-95, neste ato representado por sua ordenadora de despesa Sra. Adriana Marques Fernandes, casada, brasileira, portadora do CPF 948.677.392-00, e RG 3947677 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Aristides Lopes, s/nº, Bairro Boa Sorte, cidade de Uruará-Pa, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa..... CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de oxigênio medicinal, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições do Edital Pregão Presencial Nº 9/2015-00031 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A **CONTRATADA** obriga se a entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação emitida pela secretaria, no município de Uruará;

3.2 - A **CONTRATANTE** obrigam se a emitir **NOTA DE EMPENHO PRÉVIO**, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (trinta) dias, posterior a entrega

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



15

e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.064 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Complexidade

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

bol



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

bol



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

(nome da empresa)

Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

EA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistir fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Uruará – Pa, de de 2015

Razão social da licitante

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

fd



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº 9/2015-00031, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

Bat



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00031

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTA ADEQUADA ÀS NOVAS
NORMAS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

..... de de 2015

Razão social da licitante

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932

Ed



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



21

**ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 9/2015-00031 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmu.cpi@gmail.com fone: (93) 3532-2932

60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



22

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2015.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____